

**AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E.
(AICEP)**

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO INFORMÁTICO**

CP-08/2021/DCT

DIREÇÃO DE COMPRAS E TECNOLOGIA

PROGRAMA DO CONCURSO



1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso público n.º 08/2021/DCT.

2 OBJETO DO PROCEDIMENTO

O objeto do procedimento consiste na aquisição de Equipamento Informático, de acordo com as Especificações Técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.

Nos termos do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (adiante abreviado por CCP), o procedimento apresenta-se dividido em 7 (sete) lotes, que de seguida se identificam:

- **LOTE 1** – 55 Computadores Portáteis i5 - Perfil Técnico 15,6";
- **LOTE 2** – 10 Computadores Portáteis i5 - Perfil Diretor 14";
- **LOTE 3** – 2 Computadores Portáteis MacBook Pro 13";
- **LOTE 4** – 1 Computador Portátil i7 - Perfil 14";
- **LOTE 5** – 20 Monitores 27" com Webcam e 10 Monitores 24";
- **LOTE 6** – Acessórios;
- **LOTE 7** – Áudio.

Os termos, condições e especificações técnicas da presente aquisição, constam do caderno de encargos e do presente programa do procedimento, os quais terão de ser observados nos termos legais.

3 ENTIDADE ADJUDICANTE

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748 – 9.º Dto, 4050-012 PORTO, número único de matrícula e contribuinte fiscal 506 320 120, e com instalações na Rua de Entrecampos, n.º 28 – 12.º, Bloco B – 1700-158 LISBOA, com o telefone n.º 217 909 500.

4 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP, em reunião de 16 de março de 2021.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6 ADJUDICAÇÃO POR LOTES

A adjudicação da presente contratação será efetuada por lotes, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP.

7 ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio na Internet <http://www.acingov.pt>.

Qualquer referência nas peças do procedimento a um fabricante, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção considera-se acompanhada da menção «ou equivalente».



8 ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados:

- a) Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- b) Devem apresentar uma lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, indicando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final do prazo mencionado no número anterior.

Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela adjudicante e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

9 CONCORRENTES

Podem ser concorrentes pessoas singulares ou pessoas coletivas, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, que não se encontrem em quaisquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem concorrer simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.

Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Qualquer alteração na composição dos agrupamentos terá de ser previamente autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, devendo o respetivo pedido ser assinado por todas as empresas do agrupamento, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da outorga do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que o compõem indicar o chefe de consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

10 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

As propostas serão submetidas até às **23:59 horas do 12.º dia**, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.

11 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as instruem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (<http://www.acingov.pt>).



Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

12 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

Os concorrentes devem incluir nas suas propostas, em cada um dos lotes (as propostas apresentadas pelo mesmo concorrente a mais do que um lote, devem ser apresentadas em separado para cada lote) os documentos a seguir identificados:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme Modelo que integra o presente Convite como **Anexo I**;
- b)** Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborada em conformidade com a Parte II do Caderno de Encargos e o **Anexo III** (anexo em formato *excel*), preenchendo os preços unitários e o **preço unitário global**, por cada lote a que concorre, **devendo igualmente preencher as características e especificações técnicas do equipamento proposto, em cada um dos lotes**. Os preços devem ser apresentados com duas casas decimais, sem inclusão do IVA. Deverá incluir obrigatoriamente nos preços unitários indicados, para além do preço do bem objeto do contrato, o preço relativo à pré-instalação dos sistemas operativos, quando aplicável, e o preço da contratação dos serviços de assistência técnica, e ainda, todas as despesas com o transporte para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes de utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;
- c)** **Fichas técnicas e/ou publicações dos fabricantes** (redigidas em português ou inglês) de cada um dos equipamentos propostos, que permitam a correta avaliação das características técnicas face às características exigidas, não sendo aceite qualquer documento que apenas ateste o cumprimento integral dos requisitos. Em alternativa, poderá ser indicado o endereço da internet (do sítio do fabricante) onde constem aquelas características;
- d)** **Tabela com a identificação explícita da marca e modelo do fabricante** dos equipamentos propostos, e **referenciação da localização na ficha técnica ou outra publicação do fabricante**, referidos no ponto anterior, que permita verificar o cumprimento dos respetivos requisitos técnicos do caderno de encargos, bem como os preços unitários relativos ao fornecimento de todos os bens e para a prestação dos serviços de assistência técnica (**Anexo III**);
- e)** Identificação dos lotes a que concorre (**Anexo IV - Lotes a Concorrer**);
- f)** Indicação do prazo máximo para a entrega dos equipamentos;
- g)** Documento com a indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou a certidão permanente do registo comercial e procuração, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura dos documentos que instruem a proposta. Os concorrentes poderão ainda indicar outros aspetos que considerem relevantes para a apreciação das propostas, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

13 IDIOMA DAS PROPOSTAS

Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS



Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 90 dias contados desde o termo do prazo para apresentação das mesmas.

15 PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, contendo atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas aos termos expressamente previstos no caderno de encargos.

16 NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ou de leilão eletrónico.

17 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, em que o preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo.

18 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo Júri, na presença de um representante legal¹ de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida uma ata a assinar por todos os intervenientes. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias.

19 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após a análise das propostas o Júri elabora o Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas e/ou a sua exclusão, com a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o, através da plataforma eletrónica, a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Cumprido o referido anteriormente, o Júri elabora o Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor das conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas e/ou alteração de ordenação destas, caso em que este, procederá a nova audiência prévia e à realização do subsequente Relatório Final.

20 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II do CCP** (Cfr. **Anexo II** deste Programa do Procedimento);
- b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

¹ O qual tem que demonstrar, através da respetiva documentação, que detém os poderes legais para o efeito, ou seja, para representar o concorrente no ato de sorteio.



ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente, no caso de se tratar de pessoa singular ou, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se aplicável;

e) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, anexa ao Caderno de Encargos (**Anexo A**).

Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

Podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

21 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de habilitação devem estar redigidos em língua portuguesa e quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

23 PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS

No mesmo prazo, 10 (dez) dias úteis, deverá o adjudicatário confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos e condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 93.º do CCP.

24 CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será exigida a prestação de caução.

25 DESPESAS E ENCARGOS PARA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

As despesas e encargos inerentes à redução dos contratos a escrito são da responsabilidade no âmbito de cada lote dos respetivos adjudicatários.

26 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.



ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].